



PROJETO DE LEI Nº 8.072/2019

Dispõe sobre a proibição de recursos públicos do Município de Caruaru para a contratação de artistas que incentivem a violência ou o desrespeito às religiões e seus símbolos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - É vedado que artistas contratados com recursos públicos do Município de Caruaru, em suas apresentações, incentivem a violência ou o desrespeito às religiões e seus símbolos.

ART. 2º - Fica obrigatória a inclusão, nos contratos artísticos, de cláusula para cumprimento do que dispõe esta Lei, com estabelecimento de multa na hipótese de descumprimento.

ART. 3º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, estabelecendo, na oportunidade, o órgão diretamente responsável pelo seu cumprimento e a destinação do valor resultado na aplicação da multa contratual, bem como realizar campanhas de conscientização acerca do respeito à diversidade social.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, segunda-feira, 22 de abril de 2019.

Vereador **LULA TÔRRES** – Presidente

Vereador **RICARDO LIBERATO** – 1º Secretário

Vereador **MARCELO GOMES** – 2º Secretário

(autoria do Vereador Pb. Andrey Gouveia)